



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 7.168, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

***Autoriza a criação do 'Cursinho Pré-Gratuito', e dá outras providências.***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica autorizada a criação, no âmbito da Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura - FIEC, do 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', destinado à preparação de alunos oriundos de escolas públicas, ou particulares desde que na condição de bolsista integral, para ingresso ao ensino superior, de acordo com as disposições desta lei.~~

**Art. 1º** Fica autorizada a criação, no âmbito da Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura - FIEC, do 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', destinado à preparação de alunos oriundos de escolas públicas, ou particulares, para ingresso ao ensino superior, de acordo com as disposições desta lei. (*“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024*)

§ 1º O 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito' consiste em curso pré-vestibular ou preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e outros programas similares, organizado e ministrado por professores vinculados à FIEC e à Secretaria Municipal da Educação de Indaiatuba, nas disciplinas oferecidas, além de professores voluntários de diversas áreas com notório conhecimento das respectivas disciplinas.

~~§ 2º O curso será semi-extensivo, de duração semestral, e as aulas serão ministradas de acordo com o calendário e horários de aulas elaborados pela FIEC, competindo-lhe ainda fixar, dirigir e supervisionar as metas a serem atingidas, bem como o número de vagas.~~

§ 2º O curso será extensivo, de duração anual, e as aulas serão ministradas de acordo com o Plano de Curso elaborado pela FIEC, competindo-lhe ainda fixar, dirigir e supervisionar as metas a serem atingidas, bem como o número de vagas. (*Parágrafo com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024*)

**Art. 2º** Para matricular-se no 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

~~I – ter concluído ou estar cursando o terceiro ano do ensino médio;~~

~~II – ter cursado todo o ensino médio em instituição pública ou na condição de bolsista integral em instituição particular;~~

~~III – residir no Município de Indaiatuba; e~~

I - ter concluído ou estar cursando o segundo ou terceiro ano do ensino médio, em escola pública ou privada; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

II - residir no Município de Indaiatuba; e *(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

III - ser aprovado no processo de seleção, dentro do número de vagas disponibilizadas. *(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

~~IV – ser aprovado no teste de seleção, dentro do número de vagas disponibilizadas. *(Revogado pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*~~

~~**Art. 3º** O teste de seleção será realizado observadas as seguintes condições:~~

~~I – o período de inscrição deverá ser precedido de divulgação de edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos portais da Prefeitura de Indaiatuba e da FIEC na internet;~~

~~II – a inscrição será gratuita, permitindo-se a sua realização por meio presencial ou eletrônico;~~

~~III – o teste terá duração de 4 (quatro) horas, e conterá questões a serem formuladas pela FIEC, nos termos do previsto no edital;~~

**Art. 3º** O processo de seleção para o preenchimento das vagas será estabelecido conforme regras definidas em edital elaborado pela Diretoria de Educação e Cultura da FIEC, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Indaiatuba e da FIEC, observadas as seguintes condições: *“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

I - a publicação do edital deverá preceder o período de inscrição específico para cada processo de seleção; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

II - a inscrição será gratuita; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

III - para efetivação da matrícula será exigida a apresentação de documento de identificação original com foto, comprovante de residência e de cumprimento do requisito do inciso I do artigo 2º desta lei. *(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

~~IV – após a divulgação da lista dos aprovados, será aberto o prazo de 10 (dez) dias para a efetivação da matrícula, sendo indispensável a~~

*Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 8.167, de 17/4/2024. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

~~apresentação dos documentos originais com foto, comprovante de residência e comprovação dos requisitos constantes no artigo 2º desta lei. (Revogado pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)~~

**Art. 4º** Fica a FIEC autorizada a realizar convênio com as Faculdades e Universidades locais, com o governo do Estado, com o governo Federal, instituições diversas e empresas privadas, para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas oferecidas, bacharelados afins, ou professores, para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as seguintes alterações nas peças orçamentárias, LOA, LDO e PPA, no que se refere à inclusão do Programa nº 0031 - Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio, e da Ação 2071 - Cursinho Pré-Vestibular, a fim de atender as necessidades da FIEC decorrentes desta lei, obedecendo às seguintes descrições e classificações no que se refere à meta física e financeira:

**Descrição:** Alunos Atendidos por Ano – Cursinho Pré-Vestibular

**Unidade de Medida:** Alunos

**Quantidade Total** = 600 (seiscentos)

**ÍNDICE RECENTE** = 0

**ÍNDICE FUTURO** = 240 (duzentos e quarenta)

**Meta Física por Exercício:**

2018 = 0

2019 = 120

2020 = 240

2021 = 240

**Custo Financeiro por Exercício:**

2018 = R\$ 0,00

2019 = R\$ 70.000,00

2020 = R\$ 120.000,00

2021 = R\$ 120.000,00

**Parágrafo único.** As alterações das metas físicas e financeiras da ação orçamentária previstas neste artigo passam a integrar todos os anexos da Lei nº 6.830, de 22 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, da Lei nº 6.982, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, bem como as futuras leis relativas às diretrizes orçamentárias e ao orçamento para os exercícios de 2020 a 2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

05	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01.12	Educação
05.01.01.12.362	Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031	Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031.2071	Cursinho Pré-Vestibular
05.01.01.12.362.0031.2071.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
DR 01.110.0000	Recursos do Tesouro (FIEC)
	Valor = R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

05	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01.12	Educação
05.01.01.12.362	Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031	Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031.2071	Cursinho Pré-Vestibular
05.01.01.12.362.0031.2071.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-orçamentário
DR 01.110.0000	Recursos do Tesouro (FIEC)
	Valor = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

05	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

*Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 8.167, de 17/4/2024. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

05.01.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01.12	Educação
05.01.01.12.362	Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031	Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031.2071	Cursinho Pré-Vestibular
05.01.01.12.362.0031.2071.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
DR 01.110.0000	Recursos do Tesouro (FIEC)
	Valor = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Parágrafo único.** O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018 da própria Fundação, sendo que para os próximos exercícios, os recursos hábeis para a execução desta ação serão alocados quando da elaboração das respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de agosto de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**